



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 8 de maio de 2023

Ano IX - Edição nº 01746 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A45228BB752E0375B49340032B03096

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 001/2023/CMAS, DE 02 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BIÊNIO 2023/2024.
- RESOLUÇÃO 012/2023 CMAS- Institui a Comissão de Habilitação e Junta Eleitoral e convoca Assembleia para o Processo de Eleição para composição de membros representantes da sociedade civil na função de Titular e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
- RESOLUÇÃO 013/2023 CMAS - Dispõe sobre o Edital do Processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Jequié/BA para o biênio 2023/2024.
- RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 537/2021.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023.
- DECRETO Nº 24.427 - EXONERAÇÃO A PEDIDO FUNCIONÁRIO – ANDRÉ FELIPE SANTOS DA SILVA.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - SUMTRAN.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023.
- PORTARIA Nº 004/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- DESIGNAR O SERVIDOR ARNALDO VASCONCELOS DE CARVALHO PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS- “CASA DE PASSAGEM”.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, TÉCNICO COMPLETO E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA – EDITAL N. 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
- 32ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

EDITAL Nº 001/2023/CMAS, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BIÊNIO 2023/2024.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, fica convocada a sociedade civil para a Eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o biênio 2023/2024, nos limites do presente Edital.

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, é responsável pela aprovação da Política Municipal de Assistência Social, fixando normas para concessão de registro e certificado de filantropia para as entidades privadas prestadoras de serviços e assessoria em assistência social.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.378/1995, modificada pela Lei Municipal nº 2.066/2018 que regulamenta o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a este compete:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

- X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;
- XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
- XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;
- XXXI - registrar em ata as reuniões;
- XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
- XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social terá na sua composição 06 (seis) membros representativos do governo municipal, indicados pelo Prefeito, e 06 (seis) membros representativos da sociedade civil, escolhidos em foro próprio (nos termos da Resolução de nº 100/2023 do CNAS):

I - Representantes do governo municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II - Representantes da sociedade civil:

- a) 02 (um) representantes organizações de usuários da assistência social;
- b) 02 (dois) representantes de entidades e organização de assistência social;
- c) 02 (dois) representantes de trabalhadores do setor.

§ 1º Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá 01 (um) suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Somente será admitida participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituídas e com funcionamento regular e inscritas neste conselho.

§ 3º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS GERAIS PARA A ELEIÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES DO CMAS

Art. 4º A eleição dos membros representantes da sociedade civil para as funções de titular e suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2023/2024, ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e/ou eleitores:

I - organizações de usuários da assistência social;

II - entidades e organizações de assistência social;

III – representantes de trabalhadores do setor.

Parágrafo único. Se após convite do CMAS o Ministério Público não enviar um representante para supervisionar o processo eleitoral, este ocorrerá sem a participação do *parquet*.

Art. 5º A comissão organizadora do processo de eleição instituída por meio da Resolução nº 012/2023 CMAS, cuja composição está descrita no Anexo I deste Edital, terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de escolha dos membros titular e suplente do Conselho Municipal de

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

Assistência Social – CMAS;

II - Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III - encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º As inscrições serão realizadas presencialmente na sala do CMAS (Rua Pedro Deraldo da Silva nº10 – Centro) no período de **08/05/2023 a 11/05/2023** mediante preenchimento do formulário constante nos Anexos deste Edital, devidamente preenchido e assinado de acordo cada categoria de representação.

CAPÍTULO V DAS HABILITAÇÕES PARA VOTAÇÃO

DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 7º Somente será admitida a participação no processo eleitoral do CMAS com direito a voto Organizações da Sociedade Civil juridicamente constituídas, em funcionamento regular e com inscrição vigente neste conselho, devendo seguir os parâmetros do artigo 6º.

§ 1º O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade.

§ 2º Cada Organização da Sociedade Civil poderá indicar 01 (um) representante com direito a voto.

§ 3º Cada representante terá direito a 02 (dois) votos.

DOS TRABALHADORES DO SUAS

Art. 8º Somente será admitida a participação no processo eleitoral CMAS com direito a voto os trabalhadores vinculados ao SUAS, que realizarem previamente sua habilitação, devendo seguir os parâmetros do artigo 6º.

§ 1º Para realização da habilitação, deverá ser enviado anexo a solicitação de habilitação:

- declaração ou comprovante de trabalho que confirme a sua condição de trabalhador do SUAS;
- Os participantes inscritos terão forum próprio elegendo 01 titular e 01 suplente da categoria.

DAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DO SUAS

Art. 9º Somente será admitida a participação no processo eleitoral CMAS com direito a voto dos usuários do SUAS, que realizarem previamente sua habilitação, devendo seguir os parâmetros do artigo 6º.

§ 1º O pedido de habilitação também deverá ser assinado pelo representante legal da Organização Social ou Serviço vinculado ao SUAS no qual o usuário é vinculado.

§ 2º É vetado a participação como representante de usuários de pessoas que possuam vínculo profissional, mesmo não remunerado, ou cargo comissionado da gestão pública.

§ 3º Cada representante terá direito a 02 (dois) votos.

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE CANDIDATOS E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS

DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 10º As entidades e organização de assistência social deverão indicar 01 (um) representante, para concorrerem às vagas, devendo seguir os parâmetros do artigo 6º.

§ 1º São consideradas entidades e organização de assistência social aquelas que têm por objetivo prestar serviços de atendimento, assessoramento e garantia de direitos ao público alvo desta política.

§ 2º O indicado pelas entidades serão votantes e elegíveis, neste segmento.

§ 3º Não se admitirá que o indicado (a) represente mais de uma entidade.

DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR

Art. 11º Para concorrerem a vaga de Conselheiro representante de trabalhadores deverá seguir os parâmetros do artigo 6º.

§ 1º Compreendem-se por representantes de trabalhadores do setor os membros de entidades e organizações regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 06, 21 de Maio de 2015.

§ 2º Para concorrerem a vaga de conselheiro deverá ser enviado em anexo a solicitação de Inscrição para comprovação de atuação conforme §1º deste artigo.

c) declaração ou comprovante de trabalho que confirme a sua condição de trabalhador do SUAS;

DAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA

Art. 12º Para concorrerem a vaga de Conselheiro representante de usuários deverá seguir os parâmetros do artigo 6º.

§ 1º Compreendem-se organizações de usuários da assistência social os representantes de usuários ou de organizações de usuários de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de Setembro de 2015,

§ 2º O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Organização Social ou Serviço vinculado ao SUAS no qual o usuário é vinculado.

§ 3º É vetado concorrer a vaga de representante de usuários pessoas que possuam vínculo profissional, mesmo não remunerado, ou cargo comissionado da gestão pública.

Art. 13º Para a habilitação das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS e as organizações de usuários os mesmos deverão apresentar os seguintes

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

documentos:

I- Para as entidades e organizações de assistência social:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo IV deste Edital;
- b) cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- c) cópia da ata da última reunião;
- d) cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- e) cópia do CNPJ.

II - Para os trabalhadores do SUAS:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo IV deste Edital, devidamente assinado;
- b) declaração ou comprovante de trabalho que confirme a sua condição de trabalhador do SUAS;
- c) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência.

III- Para organização de usuários da assistência social:

- a) declaração de reconhecimento de referenciamento do usuário expedida por órgão gestor da assistência social municipal, devendo ser assinado por coordenador(a) de CRAS, CREAS, SCFV e Serviços de Alta Complexidade e do Cadastro Único;
- b) requerimento de habilitação, conforme Anexo IV deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento, juntamente com Ata da ultima reunião, Ata de posse da atual diretoria, cópia do estatuto e CNPJ.
- c) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 14º O processo de escolha dos conselheiros ocorrerá dia 19/05/2023, no auditório da Secretaria de Educação, localizado na Rua Av. Rio Branco, 1550 - Centro, Jequié - BA, (ao lado do Hotel Gran terrara), às 08h para a primeira chamada e às 08h30min para a segunda chamada. Conforme cronograma anexoV.

§ 1º As vagas para compor a representação de titulares da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 02 (um) representantes organizações de usuários da assistência social;
- b) 02 (dois) representantes de entidades e organização de assistência social;
- c) 02 (dois) representantes de trabalhadores do setor.

§ 2º Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá 01 (um) suplente, oriundo da

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

mesma categoria representativa.

§ 3º A votação será feita através de cédulas, nas quais os eleitores marcarão com um X o seu candidato e depositarão, em seguida, na urna.

§ 4º A apuração da votação será realizada pela Comissão Organizadora e ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração.

§ 7º Em caso de empate, os dois candidatos concorrerão a novas votações para desempate, ficando como suplente, neste caso, o segundo colocado do desempate.

- a) Maior número de mandatos anteriores no CMAS.
- b) Maior idade.

§ 8º As solicitações de recontagem deverão ser solicitadas à Comissão Organizadora, por, no máximo, 01 vez, e em até 10 (dez) minutos após a divulgação do resultado, para avaliação da pertinência de cada caso.

§ 9º Serão eleitos como conselheiros titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos dentro das vagas dispostas no § 1º deste artigo e conselheiros suplentes, aqueles que obtiverem a maior votação na sequência.

§ 10º Após a apuração, a Comissão Organizadora lavrará ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos.

§ 11º A Comissão Organizadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do pleito para encaminhar o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, a fim de que o Prefeito Municipal expeça Decreto para nomeação dos novos conselheiros.

§ 12º Todos os candidatos e votantes deverão apresentar documento oficial com foto no momento do processo.

Art. 15º O acompanhamento do processo eleitoral é público, sendo concedido a todos, de acordo a capacidade do espaço, a sua presença na assembleia somente como participantes, sem direito a voto.

CAPÍTULO VIII DA POSSE

Art. 16º A posse dos representantes eleitos da sociedade civil dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária do CMAS, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela maioria simples dos membros da Comissão Organizadora do processo eleitoral.

Art. 18º Todo processo de escolha deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.

Art. 19º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

Kaline Meira Souza
Presidente do CMAS

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B811DACF0A85D772F276DFFD1FC37A16

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

I – Carla Christiane Oliveira Meneses – Representante de Entidades Não

Governamentais

II – Adalto Aguiar França– Representante de Entidades Não Governamentais

III – Nayomara Souza Santos – Representante de Trabalhadores do Setor

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

ANEXO II

FICHA DE HABILITAÇÃO VOTANTES TRABALHADORES DO SUAS E USUÁRIOS

I - DADOS DA ENTIDADE/SERVIÇO QUE ESTOU VINCULADO.

Nome da Entidade: _____

II – DADOS PESSOAIS

Nome Social: _____

Nome: _____

RG/CPF.: _____

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Tel/DDD: () _____ E-mail: _____

III - IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO (assinalar apenas uma opção)

a) () representantes de usuário ou de organizações de usuários de assistência social

b) () representante de trabalhadores do setor

Solicito a habilitação para votação no processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2024

Jequié - BA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

ANEXO III

FICHA DE HABILITAÇÃO VOTANTES ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I - DADOS DA ENTIDADE/SERVIÇO

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

Tel/DDD: () _____ E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

II - DADOS DO CANDIDATO DA ENTIDADE

Nome Social: _____

Nome: _____

CPF: _____

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Endereço: _____

Tel/DDD: () _____ E-mail: _____

Solicito a habilitação para votação no processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2024.

Jequié - BA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da entidade

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO A CONSELHEIRO CMAS

I - DADOS DA ENTIDADE/SERVIÇO

Nome da Entidade: _____

Endereço: _____

Tel/DDD: () _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

RG: _____ CPF: _____

II - DADOS DO CANDIDATO DA ENTIDADE

Nome Social: _____

Nome: _____

RG.: _____ CPF: _____

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Endereço: _____

Tel/DDD: () _____ E-mail: _____

III - IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA (assinalar apenas uma opção)

- a) () representantes organizações de usuários da assistência social
- b) () representantes de entidades e organização de assistência social
- c) () representante de trabalhadores do setor

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

Solicito a inscrição como candidato a Conselheiro CMAS para o processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2024.

Jequié - BA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da entidade

(Somente para o caso de inscrição de representante de Organização da Sociedade Civil)

Assinatura do Candidato

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B811DACF0A85D772F276DFFD1FC37A16

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

ANEXO V

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL
BIÊNIO 2023/2024**

Data	Atividade	Hora e Local
05/05/2023	Publicação do Edital.	Diário Oficial e mural na sala do CMAS
08/05/2023 a 11/05/2023	Período de inscrição – Candidatos a Conselheiros CMAS e habilitação dos votantes.	Presencial na sala do CMAS
12/05/2023	Divulgação da lista de entidades e representantes habilitadas.	Site PMJ e mural na sala do CMAS
15/05/2023	Prazo para recurso.	Presencial na sala do CMAS
16/05/2023	Presencial na sala do CMAS	Presencial na sala do CMAS
17/05/2023	Publicação do julgamento dos recursos e lista homologada.	Site PMJ e mural na sala do CMAS
19/05/2023	Eleição dos representantes da sociedade civil.	Auditório da Secretaria de Educação das 08 às 11h.
Até 24/05/2023	Publicação do resultado da eleição.	Site PMJ e mural na sala do CMAS
29/05/2023	Posse dos novos conselheiros e eleição do presidente do CMAS.	Central de Cursos

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



Institui a Comissão de Habilitação e Junta Eleitoral e convoca Assembleia para o Processo de Eleição para composição de membros representantes da sociedade civil na função de Titular e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **02 de maio de 2023**.

CONSIDERANDO a necessidade de criar Comissão de habilitação da mesa coordenadora para acompanhar o processo de eleição dos membros da sociedade civil;

CONSIDERANDO o decreto nº 5.003/2004, art.4º § 1º Os membros da mesa coordenadora a que se refere o caput serão indicados pelas entidades ou organizações da sociedade civil e não concorrentes às vagas de representação em disputa em sua própria categoria.

I - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representante de organizações de usuários da assistência social;

II – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representantes de entidades e organizações de assistência social;

III - (02 dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes representante de trabalhador de classe.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Habilitação da mesa coordenadora com a seguinte composição:

- I – 03 Representantes de Entidades Não Governamentais
- **Carla Christiane Oliveira Meneses**

Prefeitura Municipal de Jequié

- Adalto Aguiar França;
- Nayomara Souza Santos.

Parágrafo Único: após o término do processo eleitoral, a comissão de que trata o caput será dissolvida.

Art. 2º - Convocar Assembleia da Sociedade Civil para o Processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a função de Titulares e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que acontecerá no dia **19 de maio de 2023** de acordo o Edital de nº 001/2023.

Art. 3º - O mandato dos representantes eleitos será para o biênio 2023/2024, que se iniciará mediante posse dos novos conselheiros eleitos através do Edital nº 001/2023.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 02 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 013/2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Jequié/BA para o biênio 2023/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **02 de maio de 2023**.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº12/2023 que Institui a Comissão organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para compor o CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº100/2023 onde estabelece as diretrizes para estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público através do Edital nº 001/2023 CMAS o Processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Jequié/BA para o biênio 2023/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 02 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jequié

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Leilão

**RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE RETIFICA AS OPÇÕES PARA PAGAMENTO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

O preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no (Anexo I), deste Edital, admitindo-se lances para pagamento da seguinte forma:

- a) Em Reais (R\$), à vista (em até 48h) e sem desconto.
- b) Sinal (50%) em Reais (R\$), à vista (em até 48h), restante (50%) em 12 parcelas iguais mensais.
- c) Sinal (30%) em Reais (R\$), à vista (em até 48h), restante da seguinte forma: parcela intermediária (35%) 6 meses após o leilão, parcela final (35%) 12 meses após o leilão.

O licitante recolherá, ainda, em favor do Leiloeiro Oficial, em conta corrente ou PIX informado pelo Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão, que não compõe o valor do lance ofertado.

O pagamento do valor do lote deverá ser feito diretamente pelo arrematante, seu representante legal ou procurador, mediante crédito em na seguinte conta corrente da Prefeitura Municipal de Jequié:

Prefeitura Municipal de Jequié
CNPJ: 13.894.878/0001-60
Banco: Banco do Brasil
Agência: 60-4
Conta: 12544-X

Após efetuar o pagamento, o arrematante deverá comunicar o fato à Prefeitura Municipal de Jequié e enviar cópia do comprovante de depósito, podendo o envio ser feito por e-mail (fazendajequeie@gmail.com).
Jequié/BA, 05 de maio de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 12.041

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021

Processo: 164/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ**, com endereço na Estrada Km 116, SN, Aterro Sanitário, Vila Suíça, CEP 45.200-970, Jequié / BA, inscrito no CNPJ sob nº 07.481.031/0001-50.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 05 de Maio de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa **COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ**, na forma prevista.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2º e 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, 05.05.2023 A 03.05.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

RENOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à **Rua Brigadeiro Sa Bittencourt, nº164, A, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.208-087, CNPJ/MF Sob o 47.747.741/0001-02**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CURRAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DA CIDADE DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 599.960,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 14>16, COMPRIMENTO 3 METR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	EUCALIPTUS	1.500	UN	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 14>16, COMPRIMENTO 3 METROS	101,00	151.500,00
TOTAL DO LOTE						151.500,00

LOTE: LOTE 2 - MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 6>8, COMPRIMENTO 4 METROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	EUCALIPTUS	800	UN	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 6>8, COMPRIMENTO 4 METROS	48,00	38.400,00
TOTAL DO LOTE						38.400,00

LOTE: LOTE 3 - PORTEIRA TIPO CANCELA 2 X 1,7 METROS (LARGURA X AL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	EUCALIPTUS	150	UN	PORTEIRA TIPO CANCELA 2 X 1,7 METROS (LARGURA X ALTURA) COM 3 (MONTANTE) BALAUSSO E 6 TÁBUAS, FEITA EM MADEIRAS LEGALIZADAS E PINTADAS COM TINTA PRÓPRIA PARA MADEIRA SENDO A COR A DEFINIR.	940,00	141.000,00
TOTAL DO LOTE						141.000,00

LOTE: LOTE 4 - DOBRADIÇA PARA PORTEIRA TIPO CANCELA, PAR Nº 02, E

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SÃO ROMAO	300	PR	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA TIPO CANCELA, PAR Nº 02, EM AÇO	42,00	12.600,00
TOTAL DO LOTE						12.600,00

LOTE: LOTE 5 - PARAFUSO FRANCÊS, GALVANIZADO, TAMANHO 3/8 X 3,5"

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	900	UN	PARAFUSO FRANCÊS, GALVANIZADO, TAMANHO 3/8 X 3,5" COM PORCA	3,20	2.880,00
TOTAL DO LOTE						2.880,00

LOTE: LOTE 6 - PARAFUSO FRANCÊS, GALVANIZADO, TAMANHO 3/8 X 8" CO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	600	UN	PARAFUSO FRANCÊS, GALVANIZADO,	5,80	3.480,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				TAMANHO 3/8 X 8" COM PORCA		
					TOTAL DO LOTE	3.480,00
LOTE: LOTE 7 - PREGO TAMANHO 22X48, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GERDAU	50	KG	PREGO TAMANHO 22X48, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG	30,00	1.500,00
					TOTAL DO LOTE	1.500,00
LOTE: LOTE 8 - CORDOALHA PARA CURRAL DE AÇO ZINCADO PARA CURRAL						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GERDAU	20.000	M	CORDOALHA PARA CURRAL DE AÇO ZINCADO PARA CURRAL, EM CADA FIO (MIN) 180 G/M², 7 FIOS, DIAMETRO 6,4 MM (1/4"), CARGA DE RUPTURA MIN 2.500 KGF FORÇA.	7,12	142.400,00
					TOTAL DO LOTE	142.400,00
LOTE: LOTE 9 - ESTICADOR PARA CORDOALHO 7/16X35 CM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAÇULA	5.000	PC	ESTICADOR PARA CORDOALHO 7/16X35 CM	10,00	50.000,00
					TOTAL DO LOTE	50.000,00
LOTE: LOTE 10 - BROCA PARA MOURÃO 3 PONTOS, 36 MM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	50	UN	BROCA PARA MOURÃO 3 PONTOS, 36 MM	96,00	4.800,00
					TOTAL DO LOTE	4.800,00
LOTE: LOTE 11 - CLIP PARA CORDOALHA 3/8, 10 MM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	OUIOMETAL	10.000	PC	CLIP PARA CORDOALHA 3/8, 10 MM	4,90	49.000,00
					TOTAL DO LOTE	49.000,00
LOTE: LOTE 12 - PREGO TAMANHO 27X30, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GERDAU	50	KG	PREGO TAMANHO 27X30, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG	48,00	2.400,00
					TOTAL DO LOTE	2.400,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 05 de maio de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: RENOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 47.747.741/0001-02.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 537/2021

Processo: 257/2021

Pregão Eletrônico: 81/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, cartão CNPJ sob nº 26.722.539/0001-48, com sede a Av Luis Viana Filho, Nº 7416, Edif Alpha Medical Centersala 602, Alphaville I, CEP 41.730-101, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditamento do valor, em razão do reajuste do salário mínimo com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, do contrato celebrado em 23 de novembro de 2021, entre o Município de Jequié e DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Fundamento Legal: Art.65, II, "d", da Lei 8.666/93.

Valor Total: Em razão do reajuste salarial mínimo com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, o preço mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.871.008,70 (Lote 01) e R\$ 809.267,11 (Lote 04).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo Administrativo: 083/2023

Pregão Eletrônico: 030/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01725/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 05/04/2023 Diário Oficial da União, edição de 05/04/2023.

Data abertura: 01 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, A SER UTILIZADO NO ESPAÇO DA FEIRA LIVRE SITUADO NO CEAVIG (CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO) DURANTE A CONSTRUÇÃO DOS NOVOS PAVILHÕES DE HORTIFRUTIS.

Contratada:

SALVADOR TOLDOS COBERTURAS E BOX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **21.545.780/0001-25**, situada com endereço comercial na Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, lote 008, Cajazeiras, Salvador-Ba. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 25 de abril de 2023.

Danilo Da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo Administrativo: 083/2023

Pregão Eletrônico: 030/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01725/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 05/04/2023 Diário Oficial da União, edição de 05/04/2023.

Data abertura: 01 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, A SER UTILIZADO NO ESPAÇO DA FEIRA LIVRE SITUADO NO CEAVIG (CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO) DURANTE A CONSTRUÇÃO DOS NOVOS PAVILHÕES DE HORTIFRUTIS.

Contratada:

SALVADOR TOLDOS COBERTURAS E BOX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **21.545.780/0001-25**, situada com endereço comercial na Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, lote 008, Cajazeiras, Salvador-Ba. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 08 de maio de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.427 - EM 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 4904/23, de 20 de abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Funcionário **ANDRÉ FELIPE SANTOS DA SILVA**, da Função de Agente de Trânsito, Nível/Classe: A - 1, Matrícula nº 13388, Lotado na SUMTRAN – Superintendência Municipal de Trânsito Autarquia Vinculada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.427 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2023

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023**

Processo Administrativo: 029/2023

Pregão Eletrônico: 001/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01706/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 08/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 08/03/2023.

Data abertura: 21 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) MOTOCICLETAS ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUMTRAN (SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO) NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

TRIASA MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **43.007.341/0001-00**, situada com endereço comercial na Av. Paraná, nº 1210, Jardim América, Paranavai-PR. Foi negociado menor valor global de **R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 29 de março de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Processo Administrativo: 029/2023

Pregão Eletrônico: 001/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01706/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 08/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 08/03/2023.

Data abertura: 21 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) MOTOCICLETAS ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUMTRAN (SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO) NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

TRIASA MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **43.007.341/0001-00**, situada com endereço comercial na Av. Paraná, nº 1210, Jardim América, Paranavai-PR. Foi negociado menor valor global de **R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais)**.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DO TRÂNSITO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 08 de maio de 2023.

Karla Carine Rodrigues Geambastine
Superintendente Municipal Do Trânsito

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

Processo: 151/2023
Inexigibilidade: 24/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA, com endereço na R Atanasio Boaventura, nº 403, quadra03 lote 03 sala 01, Setor Novo Horizonte, Goianapolis/GO, CEP 75.170-000, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 26.940.667/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA DE RENOME NACIONAL: ZÉ FELIPE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO TRADICIONAL EVENTO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, 26.04.2023 a 23.08.2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12CBAD72BC2FE46E1675FB5DDD739D9C

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

Processo: 151/2023
Contrato: 126/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA, com endereço na R Atanasio Boaventura, nº 403, quadra03 lote 03 sala 01, Setor Novo Horizonte, Goianapolis/GO, CEP 75.170-000, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 26.940.667/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA DE RENOME NACIONAL: ZÉ FELIPE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO TRADICIONAL EVENTO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, 26.04.2023 a 23.08.2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
013891E8A063E70E7CAAB9833A055EB6

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 004 - 05 DE MAIO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **ARNALDO VASCONCELOS DE CARVALHO**, nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenador de cursos e oficinas, símbolo CC-2, através do Decreto nº 24.405, para atuar como responsável pela Coordenação da Unidade de Acolhimento de Adultos e Famílias – “Casa de Passagem”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM 05 DE MAIO DE 2023.


PATRICIA MIRANDA BRANDÃO SANTANA
= SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL =
DECRETO Nº 22061/21

Patricia Miranda B. Santana
Sec. Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto nº 22061/21

Pedro Deraldo da Silva, nº 10 – Centro / Jequié-Bahia / CEP: 45200-470 - Fone: (73) 3527-2030 | (73) 3526-9533 - Email: social@jequié.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequié.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE7E317301C02A89A37D32EE8CC23901

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2023 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, TÉCNICO COMPLETO E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA – EDITAL N. 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, para os cargos de nível superior, médio e técnico completo, para atendimento do quadro de pessoal do Município de Jequié/BA, de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 23 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os candidatos classificados, abaixo especificados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação através de correspondência enviada por correio, registrada com AR, nos termos do item 12.2 do Edital de abertura do Concurso, compareçam junto ao Departamento De Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Avenida Ulisses Coelho, S/Nº, Km 3, (ao lado do batalhão de polícia militar), Jequié – BA.

§ 1º O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Cargo: Fiscal de Obras - Ampla concorrência.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	309016804	LEANDRO DE SOUZA MARQUES	42

Cargo: Fiscal de Obras – PcD.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	309009717	DANILLO SANDES DIAS	42

Cargo: Fiscal de Serviços Públicos – Ampla concorrência.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	309005378	JAIRO PINTO BISPO	51,5
2º	309009000	GILLIS SOUZA OLIVEIRA DIAS	51

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020, Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A3CA1DC22EA71376127B01D8519CB257

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho – Ampla concorrência.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	309011736	ARLETE SANTOS MATOS	37

Cargo: Arquiteto – Ampla concorrência.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	309005966	PRISCILA BRITO ARCANJO DOS REIS	46,5

Cargo: Inspetor Sanitarista – Enfermagem – Ampla concorrência.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	309002404	MARIA NILDA MENEZES DE JESUS DAFÁ	55,25

Cargo: Inspetor Sanitarista – Farmácia.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	309009507	MIRELA ROSA BRITO MEIRA	54,75

Cargo: Inspetor Sanitarista – Nutrição – Ampla concorrência.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	309015018	TÂMARA DOS SANTOS MARACÁS	49,5

Art. 2º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os candidatos classificados, abaixo especificados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação através de correspondência enviada por correio, registrada com AR, nos termos do item 12.2 do Edital de abertura do Concurso, compareçam junto ao Departamento De Pessoal e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jequié, situado na Rua Dois de Julho, nº 79 - Centro, Jequié – BA.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020, Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Cargo: Fiscal de Obras - Ampla concorrência.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	309009038	UESLEI SANTANA DOS SANTOS	58
2º	309011698	JOSÉ GABRIEL SANTOS BARBOSA	58

Cargo: Técnico de Informática – Ampla concorrência.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	309013057	RICARDO ALVES DOS SANTOS FROIS	44
2º	309010454	DEYVID SILVA RAMOS	43

Art. 3º - Os convocados deverão apresentar nos respectivos Departamentos os seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia da carteira profissional, se houver (frente e verso);
- c) Cópia da carteira de habilitação (CNH), se houver (frente e verso);
- d) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- e) Cópia e original do CPF;
- f) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino), com idade inferior a 46 anos;
- g) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento; se viúvo(a) certidão de óbito (atualizadas);
- h) Extrato do PIS/PASEP; (Se for o caso procurar a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, para solicitar comprovação);
- i) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) (página de identificação com foto e verso, incluindo data de emissão)
- j) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020, Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- l) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
- m) Especificamente para o cargo de Agente de Trânsito, será obrigatório, ainda, comprovar possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB;
- n) Cópia e original do comprovante de residência (atualizado);
- o) Cópia Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes para imposto de renda;
- p) Declaração de não acúmulo de cargo, cargo ou função pública;
- q) Cópia e original do Cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;
- r) Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
- s) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;
- t) Se Aposentado(a), desde que não seja por invalidez, cópia de comprovante da concessão da mesma;
- u) Qualificação Cadastral para o e-social;
- v) número de telefone (fixo ou celular).

§ 1º. O candidato convocado deverá submeter-se, às suas expensas, a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado por médico do trabalho, e ainda apresentar os exames complementares previstos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com o cargo;

Art. 4º - O candidato considerado apto para o desempenho do cargo, será nomeado e deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido.

Art. 5º - O candidato deverá entrar em exercício, no prazo previsto de 30 (trinta) dias, sob pena de ser caracterizado abandono de cargo.

Art. 6º - O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para posse com base no disposto nos itens 12.5 e 12.6 do Edital de abertura do Concurso, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Jequié, 08 de maio de 2023.

Alessandra Souza Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 22.056/2021

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020, Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**32ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Jequié/BA, 08 de maio de 2023

- **Cargo:** Professor de matemática

Data para comparecimento: 10/05 e 11/05
Horário: 8h às 12h, 14h às 16h.
Local de entrega da documentação especificada no tópico 12.2.1, página 232, Diário Oficial do Município – publicado dia 16 de março: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
1	Geovania Dos Santos Moreira Souza	18º
2	Gabriel Costa de Souza	19º
3	Vanuza Souza Silva	20º


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação